PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

Da: Superintendência de Compras e Licitações
Para: Secretaria de Município de Governança

Assunto: Publicações de Resultados de Inexigibilidade

Cumprimentando cordialmente V.S.ª vimos pelo presente solicitar a publicação dos atos de licitação relacionados abaixo, conforme disposto no Art. 37-A da Lei Orgânica do Município de Santa Maria-RS: "**A publicação das leis e dos respectivos atos administrativos, inclusive os referentes às licitações, far-se-á nos órgãos de imprensa do Município ou por afixação nas sedes da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores.*" *Incluído pela Emenda 23, em 23/03/2004.

RELAÇÃO DE ATOS:

Nº	Processo	Ato
01	Inexigibilidade de Chamamento Público nº 112/2025	Resultado

Santa Maria, 19 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Jane Arlene Munhoz Walter
Agente de Administrativo

Patrícia de Lima Machado
Membro da Comissão Chamamento Público

Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas

Declaro o recebimento dos atos relacionados acima e que os mesmos serão afixados no mural da sede desta Prefeitura Municipal na data de hoje, permanecendo disponíveis pelo período mínimo de 30 dias.

Secretaria de Município de
Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Administração
Recebi em: 20/05/25
Hora:
Por:
Matrícula: 6044

Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de
Administração e Gestão de Pessoas
Publicado no mural desta Prefeitura
Em 20 de 05 de 25
Servidor:
Matrícula: 6044

CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA E DO RESULTADO

MODALIDADE:	**Inexigibilidade de Chamamento Público nº 112/2025**
OBJETO:	Execução do Projeto "**Conexão Solidária para Nutrir e Aquecer o Lar das Vovozinhas**","
ENTIDADE:	**Associação Amparo Providência - Lar das Vovozinhas,** CNPJ nº. 95.623.617/0001-70.
VALOR ESTIMATIVO DO REPASSE:	**R$** 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), efetuado em parcela única para o período de 12 (doze) meses.
JUSTIFICATIVA DA PARCERIA:	*2-JUSTIFICATIVA* O Brasil, assim como os demais países em desenvolvimento, está passando por um rápido processo de envelhecimento de sua população. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), divulgados em 2022, a população idosa é o segmento com maior crescimento, com taxas de mais de 4% ao ano na década de 2012 a 2022. Com o aumento da longevidade, há também um aumento na prevalência de doenças crônicas e outras condições de saúde que demandam cuidados contínuos, como hipertensão, diabetes, problemas neurológicos e doenças cardiovasculares. Essa situação incide diretamente nos serviços de saúde, já que demanda maior capacidade de atendimento, aprimoramento nos cuidados e maior investimento em recursos médicos e de infraestrutura. No campo socioeconômico, o aumento da população idosa se torna um desafio para as políticas de previdência social, para a criação e organização de políticas públicas e também para as famílias, que em muitos casos, não possuem condições financeiras nem tempo suficiente disponível para um cuidado adequado dos membros idosos. Os idosos sem vínculos familiares, em situação de abandono ou expostos a ambiente familiar violento são também um problema crescente com o qual a sociedade e o poder público precisam lidar. Para estes idosos, o acolhimento institucional em uma Instituição de Longa Permanência para Idosos

	(ILPI) desempenha um papel crucial. No Brasil, a maior parte das ILPIs são filantrópicas. Os custos mensais para prover segurança, atendimento médico, medicamentos, cuidados especializados, alimentação adequada, materiais de higiene, estrutura física adequada, atividades de lazer e qualidade de vida são muito elevados e os recursos advindos do poder público não são suficientes para cobrir as despesas. A manutenção e sobrevivência de uma ILPI filantrópica depende, portanto, de doações e fontes alternativas para conseguir recursos, através de parcerias e convênios. Inserida neste cenário, a Associação Amparo Providência Lar das Vovozinhas ampara atualmente 120 mulheres idosas em situação de vulnerabilidade social, com diferentes patologias e graus de dependência. Somos uma ILPI (Instituição de Longa Permanência de Idosos), entidade civil de direito privado e de caráter filantrópico, dedicada há 77 anos ao acolhimento, cuidado e promoção da qualidade de vida de mulheres idosas em situação de vulnerabilidade social na cidade de Santa Maria - RS. Somos uma das maiores instituições filantrópicas que acolhem pessoas idosas do Estado do Rio Grande do Sul. O Lar das Vovozinhas, a fim de garantir o cuidado integral e manutenção da qualidade de vida das assistidas, emprega cerca de 120 pessoas, entre profissionais de saúde (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, cuidadores de idosos, terapeuta ocupacional, nutricionista, fisioterapeuta, psicólogo) e profissionais das equipes de apoio (lavanderia, cozinha, limpeza, manutenção e administrativo). Entre nossas 120 assistidas, temos 35 pessoas idosas acamadas e totalmente dependentes, que demandam atenção especializada de equipe multiprofissional 24 horas por dia, número que tende a aumentar em função do declínio das condições de saúde das idosas com idade mais avançada e com problemas crônicos que vivem no Lar. O cuidado integral de nossas assistidas, demanda um elevado custo financeiro e operacional mensal, que não conseguimos cobrir sem auxílio.

Sendo assim, o presente projeto busca angariar recursos para a aquisição de alimentos e aquecedores elétricos, garantindo a manutenção da saúde e qualidade de vida das residentes do Lar das Vovozinhas. Atualmente, nossa instituição gasta cerca de R$ 20.000,00 mensais em alimentação e cerca de R$ 10.000,00 mensais em medicamentos. É importante destacar que, nos últimos meses, enfrentamos um aumento significativo nos custos operacionais, especialmente no que diz respeito à alimentação, medicamentos e itens essenciais. Esse aumento é decorrente da inflação, da alta nos preços dos produtos alimentícios e farmacêuticos, além da maior demanda por cuidados médicos, comum nesta faixa etária. Além disso, a situação de calamidade em função das enchentes que ocorreram desde o mês de maio de 2024 no Rio Grande do Sul agravou muito mais a situação, pois houve uma significativa redução do número de doações para nossa instituição, impactando fortemente o nosso já reduzido orçamento.

Sabe-se que uma alimentação nutricionalmente adequada é essencial para a saúde e bem-estar de pessoas idosas, para prevenir doenças, fortalecer o sistema imunológico, manter um peso saudável, entre outros fatores. Garantir alimentação de qualidade e conforto térmico não apenas promove a saúde física, mas também melhora a saúde mental e emocional, proporcionando às nossas assistidas, dignidade, segurança e um ambiente de amor e cuidado. Com o inverno rigoroso em nosso Estado, a utilização de aquecedores é de extrema importância no Lar, pois estes ajudam a manter uma temperatura agradável e com problemas de saúde crônicos que vivem no Lar. estável, reduzindo a umidade e prevenindo complicações de saúde. Estes itens, portanto, são fundamentais para manter a saúde e a qualidade de vida de nossas assistidas, prevenindo complicações e internamentos hospitalares que podem ser evitados com cuidados adequados.

Destarte, considerando que o plano de trabalho foi elaborado com

base no valor oriundo da Vivo, e que o Fundo Municipal do Idoso efetuou a emissão de comprovante em favor da mesma, através da **Resolução nº 09/2024/COMID**, a excepcionalidade se mostra adequada, podendo ser realizado Chamamento Público por inexigibilidade, conforme previsão do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que segue:

> Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: ("Caput" do artigo com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015)
>
> (...)
>
> II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

Por fim, nessa senda, encaminhamos o presente Termo de Fomento, em que a Organização quer estabelecer com a Administração Pública, sendo um caso de excepcionalidade.

Outrossim, vale ressaltar que a instituição possui prestações de contas a serem analisadas, no entanto, até o presente momento, não há rejeição de contas referente a esta OSC, razão pela qual, não há óbice para o firmamento do instrumento em questão.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ENTIDADE:	Com relação à razão da escolha da entidade parceira a Secretaria de Município da Saúde justifica a contratação através de **Inexigibilidade de Chamamento Público** visto que os recursos que serão disponibilizados para a entidade têm origem em transferência de recurso oriundo da Vivo, e que o Fundo Municipal do Idoso efetuou a emissão de comprovante em favor da mesma, através da **Resolução nº 09/2024/COMID**, exclusivamente para a **ASSOCIAÇÃO AMPARO PROVIDÊNCIA - LAR DAS VOVOZINHAS**, para execução do projeto "Conexão Solidária para Nutrir e Aquecer o Lar das Vovozinhas
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:	Até 5 (cinco) dias da data desta publicação.
BASE LEGAL DA DISPENSA:	Inciso II do artigo 31 da Lei n° 13.019/2014.